



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 94/2013.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº. 1145/2013

PROTOCOLADO

Em: 27.11.13, às: 09:21

SECRETARIA

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR ATRAVÉS DE LEILÃO, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar de acordo com o artigo 9º da Lei Orgânica do Município, através do processo licitatório de leilão, máquinas, veículos, equipamentos e sucata, conforme abaixo relacionados, pertencentes ao município de Nonoai.

- a) Motoniveladora marca caterpillar modelo 120 B- ano 1988- patrimônio 06/51- valor R\$ 45.000,00;
- b) Trator de esteira marca Fiat modelo 7-D- ano 1998- patrimônio- 06-50- valor R\$ 25.000,00;
- c) Caminhão basculante marca Mercedes Benz- ano 1974- patrimônio 06/44 placa IFO- 8244- Valor R\$ 4.000,00;
- d) Furgão transformado ambulância marca FIAT DUCATO ano 2005- placa IMX- 6257- patrimônio- 06/15- valor R\$ 24.000,00;
- e) Gol placa IMO- 9719- ano 2005- cor preta- patrimônio 06/37- valor R\$ 6.500,00;
- f) Palio Weekend ano 2007 –PLACA INR 7541- valor R\$ 15.000,00;
- g) 01 Cabine para trator Valmet- Valor R\$ 500,00;
- h) 01 Carroção- para Trator valor R\$ 800,00;
- i) 01 plantadeira para milho e soja- valor R\$ 300,00;
- j) 3.000 Kg de SUCATA- valor R\$ 500,00.

Art. 2º – As máquinas serão alienadas, no mínimo, pelo lance correspondente ao valor da prévia avaliação, realizada nos termos da Lei.

Art. 3º – O produto da venda dos bens elencados no art. 1º será utilizado para renovação da frota municipal e do parque de máquinas do município de Nonoai.

Art. 4º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 25 de novembro de 2013.

APROVADO (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 03 DEZ. 2013

Presidente: _____

1º Secretário: _____

JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, objetiva alienar máquinas, veículos, equipamentos e sucata, pertencentes a municipalidade, na forma depositada em Lei, que estão em mau estado de conservação. Há muito, tais bens tornaram-se de cara manutenção, pois apresentam, quase que diariamente problemas mecânicos.

Além disso, quando em uso, colocam em situação de risco, os servidores que delas se utilizam, o que não pode ser permitido pela Administração, que zela pelo seu quadro de funcionários.

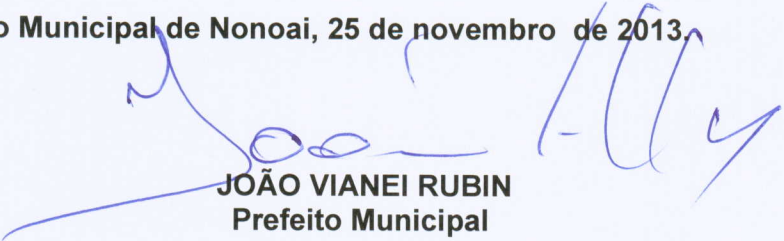
Dessa forma, as máquinas, veículos e equipamentos a serem vendidos, não mais atendem as suas finalidades, configurando-se o interesse público na alienação, razão pela qual se encaminha o presente Projeto aos nobres Legisladores.

Outrossim, justifica-se que os recursos oriundos da alienação pretendida, serão utilizados para contribuir na aquisição de máquinas ou veículos novos para o patrimônio municipal de forma a substituir as que serão vendidas, no desempenho das mesmas atividades.

Salienta-se que acompanha este Projeto de Lei, a prévia avaliação das máquinas a serem leiloadas, realizada por comissão especificamente designada para esse fim, cumprindo-se assim, a forma legal para alienação de bens móveis pertencentes ao município.

Pelo exposto, levamos aos nobres Edis, o presente Projeto para apreciação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 25 de novembro de 2013.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal